



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

22/11/2023

Edição Nº318



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/124256

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/124256 – SÃO PAULO/SP – RODRIGO PAULUCCI SANTOS E OUTROS

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 847/2023

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2019/19082 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 848/2023

PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 850/2023

PROCESSO Nº 2023/47518 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 851/2023

PROCESSO Nº 2023/55540 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2023

PROCESSO Nº 2023/89975 – JUNQUEIRÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 853/2023

PROCESSO Nº 2023/91004 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 854/2023

PROCESSO Nº 2023/91413 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 855/2023

PROCESSO Nº 2023/114758 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 856/2023

PROCESSO Nº 2023/119705 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 857/2023

PROCESSO Nº 2023/123957 – OSASCO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 858/2023

PROCESSO Nº 2023/124602 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 859/2023

PROCESSO Nº 2023/125374 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.728/2023

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2024 e dá outras providências

SEMA - RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2024

Relação de feriados municipais para o ano de 2024

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 98ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/11/2023

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 13h20, e dos prazos dos processos físicos, no dia 21 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1013736-50.2023.8.26.0006

Procedimento Comum Cível - Família

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1063156-33.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1133800-35.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Ótima Empreendimentos e Participações Ltda -Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1139680-71.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1146757-34.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1153196-61.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Johnson Industrial do Brasil Ltda

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1160722-79.2023.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1161183-51.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0026299-73.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N. - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0038494-22.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.R.P.C.C. - R.M.B. e outro - VISTOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0043076-65.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.C.S.C. e outro - VISTOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0045027-94.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.S.S. - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1059966-33.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.T.S.N. - R.A.A.S. - - E.A.S. - - B.S. e outro - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1094201-55.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - União Estável ou Concubinato

DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/124256

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/124256 – SÃO PAULO/SP – RODRIGO PAULUCCI SANTOS E OUTROS

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/124256 – SÃO PAULO/SP – RODRIGO PAULUCCI SANTOS E OUTROS
DECISÃO: Aprovo o parecer da MMª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino o encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, com proposta de indeferimento do pedido formulado pelos candidatos Rodrigo Paulucci Santos, Diogo Soares

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 847/2023

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2019/19082 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2019/19082 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos candidatos que não efetuaram escolha no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo ou que tiveram a outorga e investidura tornadas sem efeito, que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia 09/06/2024, nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça – DICOGE 1.1, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 4º andar, São Paulo – SP, das 13:00 às 17:00 horas. COMUNICA, FINALMENTE, que findo o prazo, serão eles destruídos (subitem 3.1.6.3, do Edital nº 01/2021 – Abertura de Inscrições). (DJE de 22, 23 e 24/11/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 848/2023

PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a regularização quanto ao acesso à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar. COMARCA UNIDADE QUELUZ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 850/2023

PROCESSO Nº 2023/47518 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/47518 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio preventivo de ficha de assinatura em nome de José Mauro da Silva Tescer, inscrito no CPF nº 642.***.***-53, junto ao 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, tendo em vista possível uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha de assinatura.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 851/2023

PROCESSO Nº 2023/55540 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº 2023/55540 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de

informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Nanderson Correa Peres, inscrito no CPF nº 167.***.***-05, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 14/09/2022, do veículo GM/PRISMA JOY, 2008/2009, placa HIO4666, RENAVAM nº 00963381288, na qual figura como comprador Alberto Carlos da Cunha, inscrito no CPF nº 229.***.***-83, mediante reutilização de selo nº RA0687AA0027240, concernente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Palestina, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato é desconhecido da unidade. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2023

PROCESSO Nº 2023/89975 – JUNQUEIRÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 2023/89975 – JUNQUEIRÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Amador Mario Miquelin, inscrito no CPF nº 330.***.***-34, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 06/05/2015, do veículo CHECROLET/CLASSIC LS, 2012/2013, placa EZO9316, RENAVAM nº 00526954930, na qual figura como comprador Adriano Rogério, inscrito no CPF nº 165.***.***-40, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de carimbo fora do padrão, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato não trabalhava mais à época na Serventia. Ainda, o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 853/2023

PROCESSO Nº 2023/91004 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/91004 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis – da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, de Simone Roveri Pliopa, representante da empresa vendedora Gold Star Trading Importação Exportação, inscrita no CNPJ nº 07.***.***/0001-00, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 02/03/2023, do veículo I/AUDI Q3 2.0TFSI, 2014/2014, FUW5085, RENAVAM nº 01175051826, na qual figura como comprador Nelson Juliano Saito, inscrito no CPF nº 906.***.***-91, mediante reutilização de selo nº RA1049AA0624010, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a referida representante da empresa vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 854/2023

PROCESSO Nº 2023/91413 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2023/91413 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da

referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, tendo em vista o emprego de carimbos, etiquetas e sinais públicos fora dos padrões, bem como os referidos números de registros não foram atingidos pela Serventia. Ainda, não constam no acervo da unidade os referidos instrumentos: - falso ato constitutivo de pessoa jurídica, no qual supostamente registra junto à referida unidade, sob nº 2452, microfilme 9.875, Instrumento Particular de Contrato Social, datado de 24/01/2019, da empresa Shen Store Roupas e Calçados Eireli, no qual figura como sócio Francisco Stenio da Silva, inscrito no CPF nº 421.***.***- 00; - falso ato de alteração contratual de pessoa jurídica, na qual supostamente registra junto à referida unidade, sob nº 75389, microfilme 9.983, Instrumento Particular de Alteração e Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples em Sociedade Empresaria Ltda., datado de 04/11/2021, da empresa Shen Store Roupas e Calçados Eireli, inscrita no CNPJ nº 48.***.***-0001-08, no qual figura como sócio Francisco Stenio da Silva, inscrito no CPF nº 421.***.***- 00.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 855/2023

PROCESSO Nº 2023/114758 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/114758 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da autorizante Jaqueline Caldeia, inscrita no CPF nº 034.***.***-11, em Instrumento Particular de Procuração para os Serviços de Liberação de Veículo, datado de 05/07/2023, no qual figura como autorizado Lucas Rodrigues Alves, inscrito no CPF nº 488.***.***-80, e que tem como objeto veículo HYUNDAI/CRETA, placa RCJ2C90, mediante utilização de selo furtado nº RA1062AA0354465, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35 Subdistrito - Barra Funda – da referida Comarca, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a referida autorizante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 856/2023

PROCESSO Nº 2023/119705 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2023/119705 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos à referida unidade, de Ricardo Mazini Cairo, inscrito no CPF nº 982.***.***-91, sócio diretor da empresa locatária Ricardo Mazini Cairo Engenharia, inscrita no CNPJ nº 41.***.***-0001-82, e do fiador Flávio Pereira Silva, inscrito no CPF nº 143.***.***-35, em Contrato de Locação, datado de 10/04/2023, no qual figuram como locadores Giuseppe Alberio, inscrito no CPF nº 010.***.***- 02, e Maria Luisa Cadenazzi Alberio, inscrita no CPF nº 214.***.***-24, e que tem como objetos imóveis matriculados sob nºs 60.397 e 60.398, junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, mediante reutilizações de selos nºs C11021AB0638201 e C11021AB0638202, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido locatário e fiador não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 857/2023

PROCESSO Nº 2023/123957 – OSASCO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL

PROCESSO Nº 2023/123957 – OSASCO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca do furto dos atos notariais abaixo descritos: - Procuração Pública lavrada no livro 1592, fls. 19/20; - Procuração Pública lavrada no livro 1592, fls. 21/24; - Escritura Pública de Compra e Venda e Cessão lavrada no livro 1591, fls. 331/336.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 858/2023

PROCESSO Nº 2023/124602 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2023/124602 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia/GO, acerca de suposta ocorrência de fraude em abertura de cartão de assinatura de Fausto Martins Borba, inscrito no CPF nº 425.***.***.72, junto ao Cartório do Distrito Judiciário de Abadia de Goiás/GO, tendo em vista o uso de documentos falsos.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 859/2023

PROCESSO Nº 2023/125374 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO Nº 2023/125374 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas, Protesto, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Aiuaba/CE, acerca do extravio de selo nº A1684236, concernente à referida unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.728/2023

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2024 e dá outras providências

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2024 e dá outras providências. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2024, CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 9.093/1995, 10.607/2002, 1.408/1951 e 6.802/1980, bem como nas Leis Estaduais nº 9.497/1997 e 17.746/2023, CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º - No exercício de 2024, não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e nas Secretarias do Tribunal de Justiça, nos seguintes dias: 12 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval; 13 de fevereiro – terça-feira – Carnaval; 28 de março – quinta-feira – Endoenças; 29 de março – sexta-feira – Paixão; 01 de maio – quarta-feira – Dia do Trabalho; 30 de maio – quinta-feira – Corpus-Christi; 31 de maio – sexta-feira – suspensão do expediente; 08 de julho – segunda-feira – suspensão do expediente; 09 de julho – terça-feira – Data Magna do Estado de SP; 28 de outubro – segunda-feira – Dia do Servidor Público; 15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República; e 20 de novembro – quarta-feira - Dia Estadual da Consciência Negra. § 1º - Também não haverá expediente no período de 1º a 06 de janeiro e de 20 a 31 dezembro de 2024 (recesso forense), observando-se os termos do artigo 116, § 2º do RITJSP. § 2º - As horas não trabalhadas nos dias 31/05/2024 (sexta-feira) e 08/07/2024 (segunda-feira) deverão ser repostas após o respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes. § 3º - Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação, se o servidor

cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se os respectivos códigos disponíveis no Módulo de Frequência. Art. 2º - No dia 14/02/2024 (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Tribunal de Justiça, o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito. § 1º - A jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor. § 2º - O horário de início do atendimento aos advogados, estagiários de direito e público em geral, em todos os prédios da Capital e Interior do Estado, ocorrerá a partir das 13 horas. Art. 3º - Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário. Art. 4º - Eventuais novos feriados ou alteração dos já existentes poderão ser acrescidos posteriormente. Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. São Paulo, 17 de novembro de 2023. (aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça; GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano; ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA; Presidente da Seção de Direito Privado; WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público; FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, em sessão realizada dia 17 de novembro de 2023, tomando conhecimento do Processo nº 2018/206016, aprovou os feriados abaixo relacionados nas Comarcas do Estado, esclarecendo que, no decorrer do ano de 2024, poderão ocorrer alterações nas datas mencionadas.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2024

Relação de feriados municipais para o ano de 2024

ADAMANTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 08/12 AGUAI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 20/11 ÁGUAS DE LINDÓIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/07 e 16/11 AGUDOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/01, 27/07 e Finados ALTINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 09/03, 15/09 e 20/11 AMERICANA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 13/06 AMÉRICO BRASILIENSE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 20/11 AMPARO - Sexta-Feira Santa, 08/04, 08/09 e 20/11 ANDRADINA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 11/07 e 06/08 (a partir das 12 horas) ANGATUBA - Sexta-Feira Santa, 11/03, Finados e 20/11 APARECIDA - Sexta-Feira Santa, 08/04, 20/11 e 17/12 APIAÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06, 14/08 e Finados ARAÇATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 02/12 ARARAQUARA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/08 e 20/11 ARARAS - Sexta-Feira Santa, 15/08, Finados e 20/11 ARTUR NOGUEIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04 e 15/09 ARUJÁ - Sexta-Feira Santa, 08/06, 06/08 e 20/11 ASSIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/07, 04/10 e Finados ATIBAIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados AURIFLAMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/10 e 20/11 AVARÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e Finados BANANAL - Sexta-Feira Santa, 10/07, 06/08 e 20/11 BARIRI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/06 e 15/09 BARRA BONITA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 20/11 BARRETOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/08 e 20/11 BARUERI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11 BASTOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/06 e 03/12 BATATAIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/03 e 06/08 BAURU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/08 e Finados BEBEDOURO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05 e 24/06 BERTIOGA - Sexta-Feira Santa, 19/05, 24/06 e 28/10 BILAC - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/04 e 08/09 BIRIGÜI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Terça-Feira de Carnaval e 08/12 BOITUVA - Sexta-Feira Santa, 16/08, 06/09 e Finados BORBOREMA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 21/03 e 20/11 BOTUCATU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/04, 26/07 e Finados BRAGANÇA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Finados, 20/11 e 08/12 BRODOWSKI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/08 e 08/12 BROTAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05 e 15/09 BURI - Sexta-Feira Santa, 25/01 e 16/08 BURITAMA - Sexta-Feira Santa, 24/08, 20/11 e 08/12 CABREÚVA - Sexta-Feira Santa, 24/03, 15/09 e 20/11 CAÇAPAVA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/04 e 24/06 CACHOEIRA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 09/03, 13/06 e 20/11 CACONDE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/04 e 08/12 CAFELÂNDIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/04 e 15/08 CAIEIRAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 14/12 CAJAMAR - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 18/02 CAJURU - Sexta-Feira Santa, 20/01, 13/05, 11/07 e 18/08 CAMPINAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12 CAMPO LIMPO PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03, 07/10 e 20/11 CAMPOS DO JORDÃO - Sexta-Feira Santa, 29/04, 01/10 e 20/11 CANANÉIA - Sexta-Feira Santa, 24/06, 12/08 e 15/08 CÂNDIDO MOTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09, 26/10 e Finados CAPÃO BONITO - Sexta-Feira Santa, 02/04, 20/11 e 08/12 CAPIVARI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11 CARAGUATATUBA - Sexta-Feira Santa, 20/04, 13/06 e 20/11 CARAPICUÍBA - Sexta-Feira Santa, 26/03, 29/06 e 20/11 CARDOSO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 20/01 CASA BRANCA - Sexta-Feira Santa, 15/09, 25/10 e Finados CATANDUVA - Sexta-Feira

Santa, Corpus Christi, 14/04 e 08/08 CERQUEIRA CÉSAR - Sexta-Feira Santa, 01/10, 10/10 e 20/11 CERQUILHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 03/04 CESÁRIO LANGE - Sexta-Feira Santa, 03/05 e 14/09 CHAVANTES - Sexta-Feira Santa, 12/10, 20/11 e 04/12 COLINA - Sexta-Feira Santa, 19/03, 21/04, 20/11 e 08/12 CONCHAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/04, 28/06 e Finados CONCHAS - Sexta-Feira Santa, 13/06, 06/08 e 04/12 CORDEIRÓPOLIS -Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 20/11 COSMÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 30/11 COTIA - Sexta-Feira Santa, 02/04, 08/09 e Finados CRAVINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 20/11 CRUZEIRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/10 e 08/12 CUBATÃO - Sexta-Feira Santa, 09/04, 15/08 e Finados CUNHA - Sexta-Feira Santa, 19/03, 01/04 e 08/12 DESCALVADO – 20/01, Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e Finados DIADEMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 20/11 DOIS CÓRREGOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/02 e Finados DRACENA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 08/12 DUARTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/12 e 13/12 ELDORADO - Sexta-Feira Santa, 10/03, 08/09 e 20/11 EMBU DAS ARTES - Sexta-Feira Santa, 18/02, 07/10 e 20/11 EMBU GUAÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/03 e 01/10 ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/12 e 27/12 ESTRELA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, 25/01, 25/09 FARTURA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 31/03 e 15/09 FERNANDÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05 e Finados FERRAZ DE VASCONCELOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/10, Finados e 20/11. FLÓRIDA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/10 e 20/11 FRANCA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 28/11 FRANCISCO MORATO - Sexta-Feira Santa, 21/03, 07/06 e 20/11 FRANCO DA ROCHA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 30/11 GALIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 14/04 GARÇA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 05/05 e 29/06 GENERAL SALGADO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 08/12 GETULINA - Sexta-Feira Santa, 25/03, 15/08 e 20/11 GUAÍRA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 18/05 e 20/11 GUARÁ - Sexta-Feira Santa, 20/01, 15/09 e 20/11 GUARARAPES - Sexta-Feira Santa, 29/06, 20/11 e 08/12 GUARAREMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/09 e Finados GUARATINGUETÁ - Sexta-Feira Santa, 01/04, 13/06 e 25/10 GUARIBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/09 e 20/11 GUARUJÁ - Sexta-Feira Santa, 15/01, 30/06, Finados e 20/11 GUARULHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12 HORTOLÂNDIA – Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/05 e 20/11 IACANGA – 15/04 e 24/06 IBATÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 15/08 IBITINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/07 e 06/08 IBIÚNA - Sexta-Feira Santa, 24/03, 28/05 e 15/09 IEPÊ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 30/11 IGARAPAVA - Sexta-Feira Santa, 22/05, 15/08 e Finados IGUAPE - Sexta-Feira Santa, 06/01, 05/08, 06/08 e 03/12 ILHABELA - Sexta-Feira Santa, 02/02, 03/09 e 20/11 ILHA SOLTEIRA - Sexta-Feira Santa, 04/10, 15/10 e 20/11 INDAIATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 02/02 IPAUÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 20/09 IPUÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/03 e 26/07 ITABERÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/04 e 08/12 ITAÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06, 31/08 ITAJOBÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03, 04/04 ITANHAÉM - Sexta-Feira Santa, 22/04, 09/06 e 20/11 ITAPECERICA DA SERRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/05 e 20/11 ITAPETININGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 05/11 ITAPEVA - Sexta-Feira Santa, 26/07 e 20/09 ITAPEVI - Sexta-Feira Santa, 18/02, 28/10 e 20/11 ITAPIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/05, 08/09 e 24/10 ITÁPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/10 ITAPORANGA - Sexta-Feira Santa, 06/03, 24/06, 21/08 e Finados ITAQUAQUECETUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e Finados ITARARÉ - Sexta-Feira Santa, 29/06, 28/08 e 20/11 ITARIRI - Sexta-Feira Santa, 09/04, 05/05, 08/09 e 20/11 ITATIBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e 20/11 ITATINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06, 24/07 e Finados ITIRAPINA - Sexta-Feira Santa, 25/03, 13/06 e 20/11 ITU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/02 e 20/11 ITUVERAVA - Sexta-Feira Santa, 10/03 e 16/07 ITUPEVA – 20/01, Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 20/11 JABOTICABAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/07 e Finados JACAREÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/04 e 08/12 JACUPIRANGA - Sexta-Feira Santa, 23/06 e 08/12 JAGUARIÚNA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/09 e 20/11 JALES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/04 e 15/08 JANDIRA - Sexta-Feira Santa, Finados, 20/11 e 08/12 JARDINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 29/06, 27/07 e 06/08 JARINU - Sexta-Feira Santa, 17/04, 16/07 e 20/11 JAÚ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11 JOSÉ BONIFÁCIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 15/09 JUNDIAÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11 JUNQUEIRÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados JUQUIÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04 e 13/06 LARANJAL PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 10/10 LEME - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 17/06, 29/08 e 20/11 LENÇÓIS PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/04 e 15/09 LIMEIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 20/11 LINS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados LOUVEIRA – 20/01, 21/03, Sexta-Feira Santa e Corpus Christi LORENA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08, 14/11 e Finados LUCÉLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 08/12 MACATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados MACAUBAL - Sexta-Feira Santa, 02/04, 02/05 e 08/12 MAIRINQUE - Sexta-Feira Santa, 19/03, 27/10 e 24/11 MAIRIPORÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/03 e 15/09 MARACÁI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/05 e 15/08 MARÍLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/04 e 11/07 MARTINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 13/06, 29/06 e 02/12 MATÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08, 27/08 e Finados MAUÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12 MIGUELÓPOLIS

- Sexta-Feira Santa, 14/01, 29/09 e 20/11 MIRACATU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 30/11 MIRANDÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados MIRANTE DO PARANAPANEMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/10 e 29/11 MIRASSOL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 08/09 MOCOCA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 05/04 e 20/11 MOGI DAS CRUZES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 01/09 MOJI GUAÇU - Sexta-Feira Santa, 09/04, 20/11 e 08/12 MOJI MIRIM - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 22/10 MONGAGUÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 07/12 MONTE ALTO - Sexta-Feira Santa, 15/05, 06/08 e Finados MONTE APRAZÍVEL - Sexta-Feira Santa, 10/03, 06/08 e Finados MONTE AZUL PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 06/08 MONTE MOR - Sexta-Feira Santa, 24/03, 15/08 e 20/11 MORRO AGUDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/01 e 19/03 NAZARÉ PAULISTA - 10/06, 29/06 e 21/11 NEVES PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 22/05 e 30/11 NHANDEARA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/01 e 24/06 NOVA GRANADA - Sexta-Feira Santa, 22/03, 05/10 e 20/11 NOVA ODESSA - Sexta-Feira Santa, 15/09, Finados e 20/11 NOVO HORIZONTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 28/10 NUPORANGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05, 15/08 e 09/09 OLÍMPIA - Sexta-Feira Santa, 02/03 e 24/06 ORLÂNDIA - Sexta-Feira Santa, 19/03, 30/03 e Finados OSASCO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/02, 13/06 e Finados OSVALDO CRUZ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 06/06 OURINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 13/12 OUROESTE - Sexta-Feira Santa, 24/06, 20/11 e 27/12 PACAEMBU - Sexta-Feira Santa, 06/01, 02/04 e 27/11 PALESTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/05 e 24/06 PALMEIRA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 13/12 PALMITAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 20/11 PANORAMA - Sexta-Feira Santa, 19/03 e 20/11 PARAGUAÇU PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/03 e 09/07 PARAÍBUNA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 10/07 PARANAPANEMA - Sexta-Feira Santa, 20/04, 15/08 e 20/11 PARIQUERA-AÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 11/10 PATROCÍNIO PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 10/03, 28/07 e 20/11 PAULÍNIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/02, 07/06 e 09/07 PAULO DE FARIA - Sexta-Feira Santa, 06/08, 20/11 e 30/11 PEDERNEIRAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 22/05 PEDREGULHO - Sexta-Feira Santa, 18/03, 15/08 e 20/11 PEDREIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 31/10 PENÁPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/10 e 25/10 PEREIRA BARRETO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/08, Finados e 03/12 PERUÍBE - Sexta-Feira Santa, 18/02, 24/06 e 20/11 PIEDADE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/05 e 15/08 PILAR DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados, 06/08 e 05/11 PINDAMONHANGABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/04 e 08/09 PINHALZINHO - Sexta-Feira Santa, 03/05, 24/09 e Finados PIQUETE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/06 e 29/09 PIRACAIA - Sexta-Feira Santa, 13/06 e 16/06 PIRACICABA - Sexta-Feira Santa, 13/06, 20/11 e 08/12 PIRAJU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e Finados PIRAJUÍ - Sexta-Feira Santa, 20/01, 29/03 e 13/06 PIRANGI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 07/03 e 13/06 PIRAPOZINHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/04 e 24/06 PIRASSUNUNGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 08/12 PIRATININGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/05 e 29/07 PITANGUEIRAS - Sexta-Feira Santa, 20/01, 27/07 e Finados POÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 26/03 POMPÉIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 17/09 e 07/10 PONTAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/08 e 18/10 PORANGABA - Sexta-Feira Santa, 04/06, 13/06 e 20/11 PORTO FELIZ - Sexta-Feira Santa, 15/08 e 13/10 PORTO FERREIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 29/07 POTIRENDABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 06/08 PRAIA GRANDE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 29/06 PRESIDENTE BERNARDES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 08/12. PRESIDENTE EPITÁCIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/03, 29/06 e 15/08 PRESIDENTE PRUDENTE - Sexta-Feira Santa, 20/01, 14/09 e 08/12 PRESIDENTE VENCESLAU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/05 e 02/09 PROMISSÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/10 e 29/11 QUATÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados QUELUZ - Sexta-Feira Santa, 04/03, Corpus Christi e 24/06 e Finados RANCHARIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 08/12 REGENTE FEIJÓ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/06 e 08/12 REGISTRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/11 e 03/12 RIBEIRÃO BONITO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 05/03 e 06/08 RIBEIRÃO PIRES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 20/11 RIBEIRÃO PRETO - Sexta-Feira Santa, 20/01 e 19/06 RIO CLARO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11 RIO DAS PEDRAS - Sexta-Feira Santa, 10/07, 06/08 e 20/11 RIO GRANDE DA SERRA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 03/05 e 20/11 ROSANA - Sexta-Feira Santa, Finados, 02/02 e 05/11 ROSEIRA - Sexta-Feira Santa, 21/03, 26/07 e 20/11 SALESÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/02 e 19/03 SALTO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e 20/11 SALTO DE PIRAPORA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06, 20/11 e 30/12 SANTA ADÉLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/03 e 16/12 SANTA BÁRBARA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 04/12 SANTA BRANCA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05, 26/09 e Finados SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - Sexta-Feira Santa, 03/05, 14/09, Finados e 20/11 SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 13/05 SANTA FÉ DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados SANTA ISABEL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/07 e 20/11 SANTA RITA DO PASSA QUATRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05 e Finados SANTA ROSA DO VITERBO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/09 e 20/11 SANTANA DO PARNAÍBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 14/11 SANTO ANASTÁCIO - Sexta-Feira Santa, 22/01, 19/11 e 08/12 SANTO ANDRÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/04 e 20/11

SANTOS - Sexta-Feira Santa, 26/01, 08/09 e 20/11 SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - Sexta-Feira Santa, 01/04, 11/07 e 16/08 SÃO BERNARDO DO CAMPO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/08 e 20/11 SÃO CAETANO DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/07 e 20/11 SÃO CARLOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 04/11 SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11 SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/05 e 26/07 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados, 19/03 e 27/07 SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 15/08 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 08/12 SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Sexta-Feira Santa, 01/04, 08/05, 19/08 e 08/12 SÃO MANUEL - Sexta-Feira Santa, 17/06 e 15/08 SÃO MIGUEL ARCANJO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/04 e 29/09 SÃO PAULO – Sexta-Feira Santa, 25/01, Corpus Christi, 20/11 e finados SÃO PEDRO - Sexta-Feira Santa, 22/02, 29/06 e 20/11 SÃO ROQUE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/08 e 20/11 SÃO SEBASTIÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01, 16/03 e Finados SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - Sexta-Feira Santa, 20/01 e 04/11 SÃO SIMÃO - Sexta-Feira Santa, 13/06, 28/10 e 20/11 SÃO VICENTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/01 e 20/11 SERRA NEGRA - Sexta-Feira Santa, 23/09, 01/11 e 20/11 SERRANA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04, 15/09 e Finados SERTÃOZINHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 05/12 SOCORRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/08, 15/08 e 20/11 SOROCABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11 SUMARÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 20/11 SUZANO - Sexta-Feira Santa, 20/01, 02/04 e 20/11 TABAPUÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/10 e 27/11 TABOÃO DA SERRA - 19/02, Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 01/10 TAMBAÚ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/06 e 20/08 TANABI - Sexta-Feira Santa, 04/07, Finados e 08/12 TAQUARITINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 16/08 TAQUARITUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/08 e Finados TATUÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/08 e Finados TAUBATÉ - Sexta-Feira Santa, 01/04 e 04/10 TEODORO SAMPAIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 27/06 TIETÊ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/03 e 15/08 TREMEMBÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 26/11 TUPÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e Finados TUPI PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 28/08 UBATUBA – Sexta-Feira Santa, 29/06, 14/09 e 20/11 URÂNIA - Sexta-Feira Santa, 13/06, 05/10 e 08/12 URUPÊS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/08 e 24/09 VALINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 20/11 VALPARAÍSO - Sexta-Feira Santa, 24/05, 30/05 e 15/08 VARGEM GRANDE DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 26/09 VARGEM GRANDE PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 27/11 VÂRZEA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 21/03, 15/09 e 20/11 VINHEDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/04 e 26/07 VIRADOURO - Sexta-Feira Santa, 23/03, 04/04 e 29/06 VOTORANTIM - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12 VOTUPORANGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/08 e Finados

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 98ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/11/2023

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

RESULTADO DA 98ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/11/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2024. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 02. Nº 2018/206.016 - CALENDÁRIO dos feriados municipais das Comarcas do Estado de São Paulo para o exercício de 2024. - Aprovaram o calendário, determinando sua publicação, v.u. 03. Nº 1983/05 - OFÍCIO do Doutor Marcos Augusto Barbosa dos Reis, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Jacareí, encaminhando proposta formulada pelo Prefeito Municipal local para atribuir o nome do Doutor ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO FILHO, Juiz de Direito, falecido em 22/11/2011, ao edifício anexo ao Fórum daquela Comarca, ora em construção. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de indeferimento, v.u. 04. Nº 2019/100.565 (SPI 2.4.2.1) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a criação da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Santana de Parnaíba, a partir da data de início de seu funcionamento. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 05. Nº 2011/86.861 - Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, 4º Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Pereira Barreto - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Pereira Barreto; 06. Nº 2011/90.886 - Doutora CHRIS AVELAR BARROS COBRA LOPES, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tupã, acumulando a 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Paraguaçu Paulista; 07. Nº 2015/111.571 - Doutora THAIS DA SILVA PORTO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba – Juíza Coordenadora. - Aprovaram as indicações, v.u. DOCÊNCIA 08. Nº

2016/181.713 - Doutor FELIPE ESMANHOTO MATEO, Juiz de Direito da Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Praia Grande. - Tomaram conhecimento, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 09. Nº 2014/40.453 - Doutor LUIZ HENRIQUE LOREY, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra; 10. Nº 2015/42.877 - Doutor PEDRO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília; 11. Nº 2023/117.197 - Doutor CLAUDIO CAMPOS DA SILVA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas; 12. Nº 2023/118.197 - Doutor ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mogi Mirim. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. AUXÍLIO-SENTENÇA 13. Nº 2022/109.811; 14. Nº 2023/118.365. - Deferiram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 15. Nº 0000033-38.2023.8.26.0566 - APELAÇÃO – SÃO CARLOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Michel Stefane Asenha. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogado: Michel Stefane Asenha - OAB 243.815/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 16. Nº 1008102-74.2022.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Roberto Antônio Salomão. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogado: Aridelson Carlos Cesar Turibio - OAB 26.000/SP. - Negaram provimento, v.u. 17. Nº 1026263-04.2022.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Esper Participações S/S Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogado: Bruno Winkler - OAB 204.399/SP. - Deram provimento, v.u. 18. Nº 1092717-05.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelada: Solange Daniel de Souza. Advogado: Daniel Fernando Soares - OAB 388.401/SP. - Deram provimento, v.u. 19. Nº 1001724-73.2021.8.26.0038 - APELAÇÃO – ARARAS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Katia Cristina Guevara Denofrio. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araras. Advogado: Antonio Maria Denofrio - OAB 45.826/SP. - Negaram provimento, com determinação, v.u. 20. Nº 1003998-66.2021.8.26.0278 - APELAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Sueli Moreno de Souza e Edison Lima de Souza. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogado: Sergio de Oliveira Junior - OAB 256.772/SP. - Não conheceram da apelação, v.u. 21. Nº 1014660-31.2022.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ivete Pellegrine Corrêa. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogado: Ivan Narcizo da Silva - OAB 112.283/SP. - Negaram provimento, v.u. 22. Nº 1026596-32.2022.8.26.0196 - APELAÇÃO – FRANCA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca. Advogado: José Ângelo Remédio Júnior - OAB 195.545/SP. - Negaram provimento, com observação, v.u. 23. Nº 1059123-97.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Paulo Bezerra Arantes. Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Juliana Hellen Sudano Olkowski - OAB 198.217/SP. - Deram provimento, com determinação, v.u. 24. Nº 1092983-89.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Christian Engelmeier. Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Jaciro Ribeiro - OAB 179.953/SP e Marcos José de França - OAB 335.981/SP. - Deram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 13h20, e dos prazos dos processos físicos, no dia 21 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/11/2023, autorizou o que segue: ITAPORANGA - suspensão do expediente presencial a partir das 13h20, e dos prazos dos processos físicos, no dia 21 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020, mantidas as audiências designadas referentes aos processos nºs. 1500132-02.2021.8.26.0275, 1500167-25.2022.8.26.0275, 1500285-35.2021.8.26.0275 e 1500374-87.2023.8.26.0275. MOGI GUAÇU (Juizado Especial Cível e Anexo Fiscal) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos, no dia 21 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (prédio Av. Salmão, 678) - suspensão do expediente presencial a partir das 10h45, e dos prazos dos processos físicos, no dia 21 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1013736-50.2023.8.26.0006**Procedimento Comum Cível - Família**

Processo 1013736-50.2023.8.26.0006 - Procedimento Comum Cível - Família - Vera Lucia das Neves - Vistos. Tendo em vista o objeto (artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: MARCIA BARBOSA DA CRUZ (OAB 200868/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1063156-33.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1063156-33.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bdo Rcs Auditores Associados Ltda - Vistos. Fls. 505/509, 510 e 514: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: NELSON MASAKAZU ISERI (OAB 131033/SP), LUCIANA BRANDÃO VIEIRA BISPO (OAB 167164/RJ)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1133800-35.2022.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis - Ótima Empreendimentos e Participações Ltda -Vistos**

Processo 1133800-35.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ótima Empreendimentos e Participações Ltda -Vistos. Fls. 181/186 e 192: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: JEFFERSON ROSA RODRIGUES (OAB 290874/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1139680-71.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos**

Processo 1139680-71.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - BANCO FIBRA S/A - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar o cancelamento do protesto do título protocolado sob n. 02-27/07/2023 às expensas do Tabelião do 1º Protesto de Letras e Títulos da Capital, com retomada do procedimento instaurado com tal finalidade, realizando-se nova tentativa de intimação pessoal da devedora na rua Maria Marcolina, 871, apartamento 61, Brás, São Paulo/SP (CEP 03011-001), antes de sua intimação por edital. O delegatário fica orientado sobre a necessidade de constante orientação e adequada fiscalização da atuação de seus funcionários, justamente com vistas a evitar novas falhas como a analisada neste feito. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR (OAB 188846/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1146757-34.2023.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1146757-34.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Sueleide Bezerra Cavalcanti - Maria do Carmo Guaragna Reis e outro - Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO apresentada, determinando a extinção da usucapião extrajudicial, com cancelamento da prenotação e remessa da parte interessada às vias ordinárias para solução do conflito nos termos dos itens 420.7 e 420.8 do Cap. XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS (OAB 99281/SP), MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS (OAB 99281/SP), CARLOS EDUARDO BARÉA (OAB 239773/ SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1153196-61.2023.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis - Johnson Industrial do Brasil Ltda**

Processo 1153196-61.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Johnson Industrial do Brasil Ltda - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: WESLEY OLIVEIRA DO CARMO ALBUQUERQUE (OAB 330584/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1160722-79.2023.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1160722-79.2023.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aduzinda Silva Lo Giudice - Vistos. 1) Defiro a prioridade de tramitação. Anote-se. 2) Tendo em vista o objeto (cancelamento de averbação de indisponibilidade), recebo como pedido de providências. Regularize a serventia judicial o cadastro do feito. 3) Observo que tutela de urgência é incabível diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. Na via administrativa, ademais, não são devidas custas, despesas ou honorários advocatícios, pelo que não há por que se falar em concessão de justiça gratuita 4) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fls. 21/23), a parte deverá apresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). Na forma do artigo 182 da LRP, “todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação”, sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fôlio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n.166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento “assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado”. O parecer n.253/2021-E, da lavra do MM. Juiz Dr. Josué Modesto Passos, aprovado pelo então DD. Corregedor Geral da Justiça, Des.

Ricardo Mair Anafe, no julgamento do Recurso Administrativo n.1032048-80.2019.8.26.0114, também expõe de forma clara a questão: "(...) Ora, sem protocolo não pode subsistir, válida e eficazmente, nenhum processo registral concernente a registro stricto sensu (= dúvida) ou averbação (= processo administrativo comum, ou pedido de providências), porque, a admitir-se tal, a decisão final seria condicional, por depender da apresentação do título e, ainda, das vicissitudes que pudessem ocorrer entre a data da decisão e a da nova prenotação eficaz". 5) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: FERNANDA DA CUNHA PIAZZA DA SILVA (OAB 26881/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1161183-51.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária

Processo 1161183-51.2023.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Maria Fernandes Perna dos Santos - - João Fernandes Perna - - Aparecida Fernandes Perna de Abreu - - Tereza Fernandes Perna de Abreu - - Sandra Regina Perna Sousa - - Ronaldo David da Silva - - Rodrigo David da Silva - - Rogério Davd da Silva - - Maria Aparecida dos Reis Perna - - Flávia Fernandes Perna - - Daleia Aparecida Fernandes - - Estela David Silva Santos - Vistos. 1) Como a parte apresentante do título não se conforma com exigência formulada pelo Oficial Registrador, é possível a apreciação do seu inconformismo por esta Corregedoria Permanente, mas seguindo o processo administrativo próprio (dúvida), conforme estabelecido pelo artigo 198 da Lei n. 6.015/73. A via eleita na inicial, em outros termos, é inadequada. Neste sentido se decidiu em caso análogo: "EMENTA - REGISTRO DE IMÓVEIS - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Demanda ajuizada em face do Oficial de Registro de Imóveis, buscando a condenação em obrigação de fazer consistente na retificação da área do imóvel de titularidade da autora, constante da respectiva matrícula - Carência da ação decretada - Inconformismo - Não acolhimento - Questão registrária que deve ser esgotada mediante suscitação de dúvida perante o Corregedor Permanente no Cartório de Registro de Imóveis - Arts. 198 da Lei 6.015/73 e itens 40, 41 e 41.3. do Cap. XX, II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça - Precedentes, inclusive desta Câmara - Via eleita inadequada que implicou no correto decreto de carência da ação - Descabida alegação de ofensa ao art. 317 do CPC, diante a existência de vício insanável - Sentença mantida - Recurso improvido" (TJSP - 9ª Câmara de Direito Privado Apelação n. 1003399-82.2021.8.26.0196 Rel. Des. Salles Rossi j. 31.03.2022). Recebo, assim, o feito como dúvida. Providencie a serventia o necessário à sua regularização. 2) Vale observar, ainda, que incabível tutela de urgência nesta via diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. Indevidos, ainda, custas, despesas e honorários advocatícios, pelo que não há por que se falar em recolhimento ao final do processo. 3) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fls. 03/04 e 50/53), a parte deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). Na forma do artigo 182 da LRP, "todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação", sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fólio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n.166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n.1000098- 60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento "assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado". O parecer n.253/2021-E, da lavra do MM. Juiz Dr. Josué Modesto Passos, aprovado pelo então DD. Corregedor Geral da Justiça, Des. Ricardo Mair Anafe, no julgamento do Recurso Administrativo n.1032048- 80.2019.8.26.0114, também expõe de forma clara a questão: "(...) Ora, sem protocolo não pode subsistir, válida e eficazmente, nenhum processo registral concernente a registro stricto sensu (= dúvida) ou averbação (= processo administrativo comum, ou pedido de providências), porque, a admitir-se tal, a decisão final seria condicional, por depender da apresentação do título e, ainda, das vicissitudes que pudessem ocorrer entre a data da decisão e a da nova prenotação eficaz". 4) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: WANDERLEI ANTONIO GALACINI (OAB

100154/SP), WANDERLEI ANTONIO GALACINI (OAB 100154/SP), WANDERLEI ANTONIO GALACINI (OAB 100154/ SP), WANDERLEI ANTONIO GALACINI (OAB 100154/SP), WANDERLEI ANTONIO GALACINI (OAB 100154/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0026299-73.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N. - Vistos

Processo 0026299-73.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N. - Vistos, Fls. 421/422: ciente dos esclarecimentos prestados, dando conta de que os autos que tratam do arbitramento de aluguel transitaram em julgado aos 09/08/2023, bem como de que os autos que versam sobre o despejo permanecem em curso. Em 60 (sessenta) dias, caso silente, tornem os autos ao Sr. Delegatário para atualizar as informações. Após, ao MP. Ciência ao MP e ao Sr. Delegatário. Com cópias das fls. 421/422, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 0038494-22.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.R.P.C.C. - R.M.B. e outro - VISTOS

Processo 0038494-22.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.R.P.C.C. - R.M.B. e outro - VISTOS, Compulsando atentamente os autos com o fim de prolatar sentença, por cautela, reputo por bem determinar a manifestação dos Senhores Titulares do 2º, 14º e 20º Tabelionatos de Notas desta Capital, quanto à higidez dos atos copiados às fls. 181/182. Com a manifestação, faculto o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação pelo Senhor Interessado, pertinente ao âmbito de atuação deste Juízo. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, vindo-me conclusos a seguir. Intime-se. - ADV: ROBSON MARCOS BALTAZAR (OAB 157718/SP), ANTONIO OSMAR BALTAZAR (OAB 30904/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0043076-65.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.C.S.C. e outro - VISTOS

Processo 0043076-65.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.C.S.C. e outro - VISTOS. Trata-se de representação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, do interesse de A. C. S. D. C. e C. I., em face do Senhor Tabelião do 21º Tabelionato de Notas desta Capital, noticiando negativa, a seu ver infundada, no atendimento de pedido de retificação da escritura de compra e venda pela unidade. O Senhor Tabelião prestou esclarecimentos às fls. 61/64. A Senhora Representante manifestou-se às fls. 69/75. O Senhor Tabelião informou que, ante a apresentação de novos documentos, a pretensão foi satisfeita, tendo sido expedida a ata notarial conforme requerido (fls. 82/96). O Ministério Público ofertou parecer conclusivo às fls. 98. É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de expediente formulado por A. C. S. D. C. e C. I., em face do Senhor Tabelião do 21ª Tabelionato de Notas desta Capital, noticiando negativa injustificada no atendimento de expedição de ata notarial retificativa pela unidade. Informa que foram requeridos diversos documentos em nota devolutiva,

atrasando a conclusão do pedido. O Senhor Tabelião veio aos autos para esclarecer que a recusa se deu em razão da incompletude dos documentos apresentados à unidade. Contudo, uma vez encaminhada a documentação faltante, o procedimento foi devidamente concluído a contento. Noticiou, assim, o Senhor Tabelião a satisfação da pretensão inicial, relatando que a questão fora devidamente resolvida. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do expediente, ante a inexistência de indícios de falha na prestação do serviço ou ilícito funcional pelo Senhor Tabelião. Verifica-se dos autos que os requisitos exigidos pela unidade não haviam sido preenchidos, uma vez que o procedimento foi iniciado sem a apresentação da documentação completa. Nesse sentido, ficou demonstrado que a demora não pode ser debitada à unidade, que atuou de modo diligente no auxílio dos usuários. Destarte, diante desse painel, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo Senhor Registrador, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar, de modo que o arquivamento dos autos é medida que se impõe. Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Ciência ao Senhor Tabelião, ao Ministério Público e à Senhora Representante, por e-mail. Oportunamente, arquite-se. I.C. - ADV: CINTHIA INOUE (OAB 226319/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0045027-94.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.S.S. - Vistos

Processo 0045027-94.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.S.S. - Vistos, Fls. 23: defiro a habilitação. Anote-se. Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão de fls. 20/21. Atente-se a parte interessada quanto ao fato de que este Juízo Corregedor Permanente, de caráter limitado e exclusivamente administrativo, carece de atribuição para efetuar a localização de documentos, tudo em observância à normativa incidente, em providências que competem à parte interessada. Destaco igualmente à parte interessada que este Juízo Corregedor Permanente não possui atribuições para suprir a anuência da seara criminal (Autoridade Policial e/ou Juízo Crime), não se tratando de mero formalismo, mas sim de observância das normativas incidentes e procedimentos cabíveis nesta via administrativa, certo que o procedimento de cremação é irreversível. Assim, desde já aponto que esta não é a via pertinente para o eventual requerimento de suprimento de vontade ou das Autoridade Policiais e Criminais. Em face da sumariedade do procedimento nesta via e da celeridade necessária à atuação deste Juízo Administrativo, não será concedido novo prazo. Por fim, atente-se que os documentos deverão ser encaminhados aos autos de forma organizada e elencados em petição, nomeados e numerados. A não-apresentação dos documentos requeridos ensejará o indeferimento do pedido. Com a vinda dos documentos em sua integralidade, ao Ministério Público. No silêncio, certificado o decurso do prazo, ao Ministério Público, vindo-me conclusos a seguir, para extinção. Intimese. - ADV: RODOLFO GAETA ARRUDA (OAB 220966/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1059966-33.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.T.S.N. - R.A.A.S. - - E.A.S. - - B.S. e outro - Vistos

Processo 1059966-33.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.T.S.N. - R.A.A.S. - - E.A.S. - - B.S. e outro - Vistos, Fls. 244/250: ciente. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. Ciência ao MP, à Sra. Designada à interinidade e ao terceiro interessado. Com cópias das fls. 244/250, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: SANDRA BASSAN DE MOURA (OAB 229688/SP), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 107414/SP), SANDRA BASSAN DE MOURA (OAB 229688/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1094201-55.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - União Estável ou Concubinato

Processo 1094201-55.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - União Estável ou Concubinato - N.A.B. - Juíza de Direito: Dra. Letícia de Assis Bruning VISTOS, Cuida-se de pedido de providências formulado por N. A. B. e S. A., requerendo a retificação de transcrição de certidão estrangeira de casamento. Os autos foram redistribuídos da Vara de Família, sem recurso pela parte interessada (fls. 17 e 20). Instada a apresentar o pedido, e documentação pertinente, diretamente à serventia extrajudicial, a parte interessada quedou-se inerte (fls. 42 e 43). O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos (fls. 46). Pois bem. Considerando-se a inércia dos interessados, a matéria posta em controvérsia não pode ser analisada, ante a falta de elementos para a apreciação do pedido. Bem assim, não havendo outras providências administrativas ou censório-disciplinares a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Senhora Titular e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: FERNANDO DIAS (OAB 403286/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
